



RACISMO AMBIENTAL – UMA REFLEXÃO IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GT 6: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COMUNICAÇÃO E ARTE

Trabalho completo

Edilaine C. da S. Almeida¹ (EMEBC Penha de França) –
edilaine.agronoma@gmail.com

Maria Auxiliadora de Almeida Arruda² (PPGEN-IFMT) -
maria.auxiliadora@ifmt.edu.br

Marcelo Franco Leão³ (PPGEN-IFMT) -
marcelo.leao@ifmt.edu.br

Resumo

O racismo ambiental é pouco compreendido na sociedade e se confunde com outros conceitos, tornando-o mais invisível a “olhos nus”, requerendo uma análise aprofundada para entendimento das desigualdades e a injustiça socioambiental. O objetivo deste trabalho é promover um estudo sobre o assunto e sua discussão pela sociedade de forma geral. Para tanto foi realizada uma pesquisa com abordagem qualitativa utilizando o método cienciométrico. Conclui-se que o racismo ambiental impacta as formas de existências de grupos sociais historicamente racializados e inferiorizados nos territórios. E, a sua posição de invisibilidade impede a construção de uma sociedade justa, equitativa, inclusiva e sustentável.

Palavras-chave: Clima. Desenvolvimento sustentável. Racismo ambiental.

1 Introdução

O racismo ambiental refere-se à forma como questões ambientais, a exemplo da poluição, degradação ambiental e acesso a recursos naturais, afetam desproporcionalmente comunidades racializadas ou minoritárias. Essas comunidades muitas vezes enfrentam impactos ambientais mais severos e têm menos acesso a recursos e serviços ambientais adequados (Pacheco, 2007).

O racismo ambiental pode ser compreendido como:

[...] às injustiças sociais e ambientais que recaem de forma desproporcional sobre etnias vulnerabilizadas. O racismo ambiental não se configura apenas por meio de ações que tenham uma intenção racista, mas igualmente por meio de ações que tenham impacto racial, não obstante a intenção que lhes tenha dado origem. Diz respeito a um tipo de desigualdade e de injustiça ambiental muito específico: o que recai sobre suas etnias, bem como sobre todo grupo de populações ditas tradicionais (Herculano, 2008, p. 16).

Pacheco (2007) realiza um compilado e uma lista de pessoas e situações que tipificam como racismo ambiental e que são ocultadas nas políticas públicas e da sociedade. Destarte, a autora salienta que é imprescindível [...] assumir que racismo e preconceito não se restringem às pessoas negras, mas, também aos povos originários, às populações tradicionais, a saber: ribeirinhos, quebradeiras de coco, raizeiros, marisqueiros, extrativistas, caiçaras, agricultores familiares, dentre outros. Está presente no tratamento que damos, no Sul/Sudeste principalmente, aos brancos pobres cearenses, paraibanos, maranhenses, os estigmatizados como cabeças-chatas, este por sua vez, “no dizer preconceituoso de muitos, que deixam suas terras em busca de trabalho e encontram ainda mais miséria, tratados como mão-de-obra facilmente substituível que, se cair da construção, corre ainda o risco de “morrer na contramão atrapalhando o tráfego” (Pacheco, 2007, p. 4).

O conceito também abrange a negligência institucional e a falta de resposta adequada a desastres ambientais que afetam essas comunidades, assim como a exclusão das mesmas nas decisões políticas e na formulação de políticas ambientais. O racismo ambiental, portanto, não se refere apenas a uma discriminação racial direta, mas também a padrões sistêmicos que perpetuam disparidades ambientais e sociais com base em características raciais, étnicas e também nas relações com os grupos minoritários e mais vulneráveis.

Conforme Pacheco (2007), abordar o racismo ambiental envolve reconhecer e confrontar esses padrões injustos, promover justiça ambiental, ampliar o acesso equitativo a recursos ambientais e fortalecer a participação das comunidades afetadas na definição das políticas que moldam seu ambiente. Existem várias formas de racismo ambiental:

- **Localização de Instalações Poluentes:** Muitas vezes, indústrias poluentes, como fábricas e aterros sanitários, são situadas em áreas habitadas por minorias étnicas ou comunidades de baixa renda, aumentando sua exposição a toxinas e poluentes.
- **Falta de Água limpa e saneamento:** Algumas comunidades enfrentam desafios para acessar água limpa, ar puro e espaços verdes, impactando negativamente sua saúde e qualidade de vida. Isso pode resultar em maior incidência de doenças transmitidas pela água e falta de infraestrutura básica para atender às necessidades de saúde e higiene.
- **Desastres Ambientais e Resposta de Emergência:** Durante esses eventos as minorias étnicas muitas vezes enfrentam respostas inadequadas ou lentas a desastres naturais, resultando em maior vulnerabilidade e dificuldades para reconstruir após crises ambientais.
- **Negligência em Questões de Saúde Ambiental:** A saúde pública nessas comunidades muitas vezes é negligenciada em termos de monitoramento de poluentes, prevenção de doenças relacionadas ao meio ambiente e acesso a cuidados médicos.



- **Injustiça Ambiental:** A falta de justiça ambiental significa que essas comunidades têm menos voz nas decisões políticas e na formulação de políticas ambientais que as afetam diretamente.

- **Descarte de Resíduos e Aterros Sanitários:** A localização de aterros sanitários e depósitos de resíduos muitas vezes ocorre em áreas marginalizadas. Por exemplo, comunidades indígenas no Canadá enfrentam desafios significativos com a contaminação do solo e da água devido ao descarte de resíduos tóxicos em suas terras.

- **Poluição do Ar e Saúde Pública:** Comunidades negras e latinas nos Estados Unidos, assim como comunidades indígenas em muitos países, enfrentam altos níveis de poluição do ar devido à proximidade com rodovias, fábricas e outros poluidores industriais. Isso está associado a taxas mais altas de asma, doenças respiratórias e outros problemas de saúde.

Existem diversos autores que têm abordado o tema do racismo ambiental de diferentes perspectivas, dentre os quais destacamos: Robert D. Bullard: conhecido como o "pai do movimento da justiça ambiental"; Dorceta Taylor: socióloga ambiental e autora de estudos sobre justiça ambiental e racismo ambiental; Laura Pulido: Geógrafa cultural conhecida por seus estudos sobre racismo ambiental e justiça ambiental; Julie Sze: Professora e autora que aborda questões de justiça ambiental, saúde pública e racismo ambiental. Van Jones: Embora seja mais conhecido por seu ativismo ambiental e político, escreve sobre as interseções entre raça, pobreza e ambiente.

Esses autores e suas obras são fundamentais para entender as complexidades do racismo ambiental, oferecendo análises históricas, estudos de caso contemporâneos e propostas para a promoção da justiça ambiental e equidade social. Suas contribuições ajudam a ampliar o diálogo sobre como as questões ambientais não são apenas questões de conservação, mas também questões de direitos humanos e igualdade racial.

O objetivo geral deste estudo foi promover reflexões e re-leituras sobre o racismo ambiental e suas contribuições para o desenvolvimento sustentável.

Tendo como objetivos específicos:

- Fortalecer o enfrentamento ao racismo ambiental por meio do conhecimento;
- Promover a discussão sobre o racismo ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Ler, entender o assunto e se posicionar é uma ferramenta poderosa para combater as injustiças ambientais.

2 Procedimentos metodológicos

O presente estudo é resultado da aplicação do método cientimétrico, que está próxima da área de pesquisa em Educação em Ciências no Brasil.

Conforme Spinak (1996), o conceito de cienciométrica foi evoluindo ao longo do tempo. As primeiras definições limitavam-se a medições de informações, o que na atualidade mudou. Hoje o conceito ganhou uma amplitude maior fazendo referências às leis, propriedades e características diversas obtendo uma dimensão interdisciplinar da comunicação científica.

Esta metodologia realiza avaliações de produções científicas podendo utiliza-se de indicadores numéricos e uso de técnicas e análises estatísticas amplamente discutidos e validados.

A cienciométrica surgiu na década de 80 da visualização de domínios baseados nas citações. Tendo como primeira definição a “medição do processo informático”, e posteriormente, conceituado como “o estudo dos aspectos quantitativos da ciência enquanto uma disciplina ou atividade econômica” (SPINAK, 1996). E na atualidade representa uma ferramenta muito importante para a ciência, pois compila dados e estudos importantes, possibilitando assim uma visão ampliada de um cenário de pesquisas.

O método de coleta de dados foi por meio da seleção de artigos publicados nas bases de dados do Scielo, Web of Science e Scopus, com filtros aplicados à temática, sendo posteriormente realizadas leituras e análise dos conteúdos e suas implicações na sociedade.

Conforme Ludke e André (1986), a análise documental, embora pouco explorada, pode se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema.

Mas o que é análise documental? Quais as vantagens do uso de documentos na pesquisa? Quando é apropriado o uso desta técnica? Como utilizá-la?

Segundo Caulley (1981), este tipo de metodologia busca identificar informações factuais nos documentos a partir de questões ou hipóteses de interesse. Os documentos se constituem em fonte estável e rica em informações e dados. Possibilitam serem consultados várias vezes, persistindo ao longo do tempo e dando mais estabilidade aos resultados obtidos. O custo financeiro é outra vantagem adicional a este tipo de pesquisa, sendo muito menor em relação às demais.

Como também revelam um contexto e fornecem informações que possibilitam ao pesquisador realizar suas inferências sobre o assunto. Se caracterizando também como técnica exploratória, podendo indicar problemas que devam ser melhor explorados por meio de outros métodos.

3 O racismo ambiental no Brasil

O racismo ambiental no Brasil é um fenômeno grave e complexo, refletindo as desigualdades sociais e étnicas que permeiam a sociedade brasileira. O estudo de Silva e Miranda (2023) mostra algumas considerações específicas sobre o tema:

Desigualdades Históricas: No Brasil, o racismo ambiental está intimamente ligado à herança histórica de escravidão e exploração colonial. Muitas comunidades afro-brasileiras e indígenas enfrentam condições ambientais precárias devido à sua marginalização social e econômica.

Impactos de Grandes Projetos: Projetos de desenvolvimento, como barragens, mineração e agropecuária intensiva, frequentemente têm impactos adversos significativos sobre comunidades tradicionais e indígenas. Esses projetos são muitas vezes implementados sem o devido consentimento ou consulta prévia dessas comunidades, exacerbando os conflitos e as injustiças ambientais.

Violência e Conflitos: O racismo ambiental no Brasil também se manifesta por meio de violência física e ameaças contra líderes comunitários e ambientalistas que defendem os direitos das populações afetadas. Isso cria um ambiente de medo e insegurança para aqueles que lutam pela proteção ambiental e pelos direitos humanos.

Legislação e Implementação: Apesar de avanços legais, como a Constituição Federal de 1988 e leis ambientais específicas, a implementação efetiva dessas proteções muitas vezes é inadequada. Há uma lacuna significativa entre o que está previsto na legislação e como ela é aplicada, especialmente quando se trata de proteger terras indígenas e quilombolas.

Movimentos Sociais e Resistência: Movimentos sociais e organizações da sociedade civil desempenham um papel crucial na resistência ao racismo ambiental no Brasil. Eles trabalham para defender os direitos territoriais e ambientais das comunidades tradicionais, exigindo justiça ambiental e responsabilidade das empresas e do governo.

Perspectivas de Mudança: Apesar dos desafios, há sinais de mudança e resistência crescente. O reconhecimento internacional e nacional das questões relacionadas ao racismo ambiental

está aumentando, impulsionando a pressão por políticas mais inclusivas e pela proteção efetiva das comunidades afetadas.

Em resumo, o racismo ambiental no Brasil é uma manifestação complexa das desigualdades sociais e raciais profundamente enraizadas. Combatê-lo requer um esforço coletivo para promover a justiça ambiental, garantir direitos territoriais e proteger os defensores dos direitos humanos e ambientais que estão na linha de frente dessa luta.

Nos títulos e subtítulos que seguem, traremos alguns autores e pesquisas que discutem o assunto e suas nuances na sociedade.

3.1 A decolonialidade e corpo-território como base epistêmica para compreensão do racismo ambiental no Brasil

A partir de um território pré-condicionado que deve apenas nos servir de parâmetros geográficos e de localização, mas jamais de uma ontologia que fornece monoculturas de pensamentos e existências. É preciso reconhecer a pluridiversidade de vozes, existências, naturezas, formas de lidar com os territórios, de construção coletiva, de relações culturais”, (SILVA & MIRANDA, 2023, p. 15).

Neste artigo, Silva e Miranda (2023) fazem um estudo com abordagem teórica sobre a decolonialidade como efetiva epistêmica para compreensão nos debates sobre o racismo ambiental no Brasil, considerando que esse conceito surgiu no contexto dos Estados Unidos na luta pelos direitos civis das populações negras, onde identificaram impactos ecológicos distintos entre os grupos raciais inferiorizados. Existindo uma marca externa centrada nas relações políticas, sociais, culturais e territoriais. “E desta forma, tomando a decolonialidade para alcançar a relevância do tema, na sua dimensão política atual, tendo como corpo-território o lugar de partida”, (SILVA & MIRANDA, 2023, p. 1).

3.2 Racismo ambiental – reflexões sobre mudanças climáticas e covid-19

Este tema é um artigo onde Guedes *et al.* (2023) traz uma reflexão sobre o debate do racismo ambiental e as injustiças ambientais frente às crises climáticas e sanitária. O seu estudo descreve como as questões de ordem climática e sanitária tem como traço os efeitos oriundos do racismo ambiental que perduram desde o *Apartheid*, sendo um desafio a ser vencido.

Segundo o autor, o racismo ambiental deve ser entendido como um problema que abarca toda a esfera social, Guedes *et al.* (2023), tornando-se socialmente invisível. Este é um



problema que reverbera nos grupos étnicos-raciais (pretos, pardos e indígenas), na busca por equidade efetiva. Onde a única solução alternativa é a construção de uma sociedade equitativa, justa e inclusiva.

3.3 Caderno temático: “Racismo ambiental e re-existência de territórios negros em todo o mundo”

Santana Filho *et al.* (2022), em 2021 com o advento da 26ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (CPO26), a busca pelo conceito que represente o racismo ambiental ganhou força na realidade brasileira, em razão da negação de existência do crime no país por representantes do Governo Federal na Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU). Porém, esta é uma discussão que já dura mais de 20 anos, inclusive com origem nos ativismos estadunidense. Então, não se constitui em algo recente.

Ainda, segundo os autores supracitados, o resgate epistêmico do conceito de racismo ambiental e suas nuances na sociedade pela acadêmica brasileira é importante, devido aos processos de apagamento do tema e de suas consequências para garantia de direitos que se constituem à *posteriori* em racismo institucional realizado como política pública ambiental ou sanitária. Esta afirmação é baseada nos registros da *United Church of Christ's Commission for Racial Justice*, em 1987, com as denúncias dos crimes raciais.

3.4 Do *apartheid* à equidade ambiental: A busca pela justiça climática no território brasileiro

Os autores Persch *et al.* (2023), fazem uma contextualização sobre a justiça climática e sua relação sociedade-natureza, de modo que os problemas ambientais, assim como as mudanças climáticas globais interferem, de forma diferente, na vida dos indivíduos dentro de uma mesma sociedade.

Os autores ainda afirmam que, as minorias étnicas, indígenas, negros/as e comunidades de baixa renda enfrentam uma carga maior de exposição ambiental, seja ela de ordem da poluição do ar, da água e do solo pela industrialização, dentre outros, e estas são denominadas de injustiças sociais de racismo ambiental. Sendo um processo histórico e que necessita ser rompido para que se alcance a equidade ambiental.

3.5 A importância da discussão pela sociedade do ODS 18

O Ministério da Igualdade Racial apresenta ODS 18 ao Grupo de Trabalho e Desenvolvimento do G20 - Estrutura do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 18, que trata da igualdade étnico-racial, foi destaque de evento realizado no Palácio Itamaraty, em Brasília neste ano de 2024.

A criação do novo ODS é fruto de uma movimentação do Ministério da Igualdade Racial (MIR) em articulação com o Ministério dos Povos Indígenas, dos Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria-Geral da Presidência, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o IPEA.

E tal mudança se justifica pela compreensão de que “Não é possível promover o desenvolvimento sustentável sem que haja a promoção da igualdade racial e enfrentamento das distorções e iniquidades”.

O que é o ODS 18?

O ODS 18 - Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial é uma iniciativa voluntária brasileira que soma à agenda global o combate à discriminação racial como fundamental para o alcance do desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2024).

O G20 é uma organização que reúne ministros da Economia e presidentes dos Banco Centrais de 19 países, da União Europeia e da União Africana. O Grupo de Trabalho de Desenvolvimento do G20, comandado por Celeste Badaró, realizou em (18 e 19/03/2024), na sede do G20, reuniões para debater temas como a redução das desigualdades, acesso à água e ao saneamento, cooperação trilateral para o avanço do desenvolvimento sustentável e outros tópicos relacionados aos ODS das Nações Unidas.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), hoje num total de 17, são Objetivos Globais adotados pelos países-membros das Nações Unidas, como forma de atuar mundialmente para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade (BRASIL, 2024).

4 Conclusão

Os estudos trazidos neste estudo indicam que o racismo ambiental impacta as formas de existências de grupos sociais historicamente racializados e inferiorizados nos territórios. E,

a sua posição de invisibilidade impede a construção de uma sociedade justa, equitativa, inclusiva e sustentável.

Desde os primórdios, o ser humano dentro da sua trajetória histórica vem territorializando-se e desterritorializando-se e esta dinâmica tem sido uma constância ao longo da história da humanidade. Podemos observar isto na passagem dos povos de nômades para sedentarismo, levando ao surgimento de cidades, regiões, civilizações, nações que levaram a modificações nas organizações dos territórios, surgindo novos arranjos e rearranjos nas esferas sociais, culturais, políticas, geoespaciais, dentre outras.

E nessa organização e reorganização surge dentro da modernidade, a noção atual de raça, como um elemento estruturante dos modelos colonizadores de países europeus. Porém, esta não deve ser entendida sobre a ótica da estaticidade, justamente porque ela se configura como resultado das relações estabelecidas ao longo do desenvolvimento das sociedades modernas e atuais.

Essa dinâmica de formação da sociedade e sua organização-reorganização trouxeram diversas formas de exclusão e também de injustiças, dentre elas está o racismo ambiental, que precisa ser compreendido nas suas linhas e entrelinhas.

A importância da discussão do tema e do seu entendimento desde as origens até suas raízes mais profundas na sociedade são necessárias para o enfrentamento a certas situações que acreditamos ser normal, mas que não possuem nenhum vínculo com a normalidade, e sim um vínculo fortíssimo com o racismo ambiental e que se solidifica de maneira tal que vai se constituindo em uma construção epistêmica do racismo institucional, onde as políticas públicas e seus agentes o consolidam.

E é nessa discussão que se fortalece o movimento epistêmico de enfrentamento ao racismo ambiental dentro de uma sociedade que muitas vezes não conhece a estrutura deste racismo e em outras não o reconhece, não o valida ou até o invalida.

O racismo ambiental é uma forma insidiosa de discriminação que afeta desproporcionalmente comunidades minoritárias e de baixa renda. Ele se manifesta por meio da localização de indústrias poluentes, depósitos de resíduos tóxicos e outros impactos ambientais prejudiciais nessas áreas, resultando em sérios problemas de saúde e qualidade de vida para os residentes.

Então, combater o racismo ambiental requer políticas públicas robustas, maior conscientização e mobilização comunitária para garantir a justiça ambiental e equidade para todos os grupos sociais. É essencial reconhecer e abordar as interseções entre injustiça



ambiental e questões de raça e classe para promover um futuro mais justo e sustentável para todos.

O racismo ambiental é uma realidade complexa que revela a interseção entre questões ambientais e sociais. Este não é apenas uma questão de distribuição desigual de riscos ambientais, mas também uma manifestação de desigualdades mais profundas na sociedade. Combatê-lo requer uma abordagem multifacetada que reconheça e aborde essas interseções complexas.

Referências

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br>. 2024

CAULLEY, D.N. **Document Analysis in Program Evaluation** (Nº 60 na série paper and Report Series of the Reserch on Evaluation Program). Portland, Or. Northwest Regional education Laboratory, 1981.

GUEDES, W. P. *et al.* Racismo ambiental: reflexões sobre mudanças climáticas e covid-19. **Perspectivas em diálogo**. ISSN 2358-1840. V. 10, n. 23, p. 237-258, abr./jun.2023. <https://doi.org/10.55028/pdres.v10i23.17693>

HERCULANO, Selene. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. **Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente**, v. 3, n. 1, p. 1-20, 2008.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo : EPU, 1986.

PACHECO, Tania. **Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor**. Combate Racismo Ambiental, 2007. Disponível em: <https://jesuitas.lat/biblioteca/documentos-cpal-social/cpalsocial/desigualdade-injustica-ambiental-e-racismo-uma-luta-que-transcendea-cor> Acesso em: 11 dez. 2022.

PERSCH, H. C. A. *et al.* Do *apartheid* à equidade ambiental: A busca pela justiça climática no território brasileiro. **Revista Direito & Política**, vol. 18, n. 3, 2023. <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp/article/view/18854/11572>

SANTANA FILHO *et al.* Apresentação do caderno temático: Racismo ambiental e re-existência de territórios negros em todo o mundo. **Revista da ABPN**. v. 14, n. Ed. Especial. Junho, 2022. P. 4-8. <https://abpnrevista.org.br/site/issue/view/50>

SILVA, I. G. e MIRANDA, E. O. A decolonialidade e corpo-território como base epistêmica para compreensão do racismo ambiental no Brasil. **Geografia Ensino & Pesquisa**, 26, e 5. <https://doi.org/10.5902/2236499472396>

SPINAK, E. **Diccionario enciclopédico de bibliometria, cienciometria e informetria**. Caracas: UNESCO, 1996.